



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 03/05/96, altera pelas leis 860, de 25/11/99 e 942, de 23/03/05

63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

Versão eletrônica publicada no sítio oficial do Município no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.taiobeiras.mg.gov.br>, Participação Popular, CMAS, Atas

PRESENTES:

Conselheiros:

1. Cláudio Moreira Santos
2. Paulo Roberto Guedes Cardoso
3. Jossana Souza Gomes
4. Fabia Helena Xavier
5. Ana Maria Rocha Alves
6. Bruna Buçard de Melo Magalhães
7. Washington Silva Cabral

Convidados/Visitantes:

Thiara Márcia Mendes;
Philippe Nunes Vieira e Silva
Pricila de Sá Santos
Valmir Ferreira
Otavio José Pereira Viana

Justificativas:

1. Não houve

LOCAL:

Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social de Taiobéiras

DATA E HORÁRIO:

03/11/2022 às 8h00min

ORDEM DO DIA

1. Deliberação da alteração da lei que cria o conselho CMAS

ATA DA 63ª REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às oito horas, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Rio Pardo, nº 984 A, Centro, os membros representantes das Entidades e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 03/05/96, altera pelas leis 860, de 25/11/99 e 942, de 23/03/05

da Administração Pública que compõem este Conselho: Cláudio Moreira Santos, Paulo Roberto Guedes Cardoso, Jossana Souza Gomes, Fabia Helena Xavier, Ana Maria Rocha Alves, Bruna Buçard de Melo Magalhães, Washington Silva Cabral convidados, Philippe Nunes Vieira e Silva, Thiara Márcia Mendes, Pricila de Sá Santos, Valmir Ferreira e Otavio José Pereira Viana. Observada a suficiência de quórum, o Senhor Paulo, deu por iniciada a sessão, cumprimentou os presentes agradeceu a presença de todos. O Presidente Paulo passou a palavra para Secretaria Municipal Assistência Social, a senhorita Thiara Marcia que iniciou dando boas vindas a todos, e convidando os conselheiros para a reunião União de Conselhos Municipais de Assistência Social – URCMAS, que irá acontecer no dia nove de novembro as 08h00min no CRAS - Centro, a secretaria pediu desculpas por não poder continuar na reunião devido aos compromissos. Dando continuidade Paulo deu abertura a discussão sobre a alteração da lei que cria o conselho a lei nº 942, de 28 de fevereiro de 2005, de acordo com a Conselho Nacional de Assistência Social, Phillipe sugeriu que lêssemos a lei e ir pontuado a necessidade de alteração. Conforme o já conversado na reunião passada foi pontuado a necessidade de alterar o Capítulo II Da estrutura e Do Funcionamento, na Seção I Da composição no **Art. 3º** Representantes do poder público Assistência Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Procuradoria Jurídica e Agricultura e Representantes da sociedade civil, ficando assim constituído 2 representantes de entidades do SUAS; 2 Representante dos trabalhadores e do SUAS; 2 Representantes de usuários do SUAS, sendo 6 titulares do poder público e 6 titulares da sociedade civil, tendo a necessidade de adequação, pontuando também **no Art. 6º A** alterar a periodicidade da reunião de forma ordinária bimestral para mensalmente, **no parágrafo único** do mesmo artigo diz que no regimento interno que define o quórum mínimo, vendo a dificuldade de conseguir quórum nas reuniões, foi colocado a possibilidade de fazer uma modificação de quórum passando a ser em primeira convocação aguardando 30 min, e uma segunda convocação fazendo a reunião com um terço dos membros, Phillipe ficou de ver a legalidade de fazer a modificação. Foi pontuado por Philippe **no art. 9** a necessidade de publicar as reuniões e divulgar reuniões e ações do conselho, Pricila pontou que isso já vem acontecendo através do site. Após as discussões foi aprovado por este conselho as sugestões ao poder público para alterar a lei municipal, após a alteração da Lei o conselho deverá alterar o regimento interno. Não havendo nada mais a tratar eu, Bruna Buçard de Melo Magalhães, lavrei esta ata que após lida e caso seja aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.